



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/004/82/2017

Data: 15/02/2017 Fl. . 436

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

## RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

### Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP

Exercício de 2016

**Elaborado pela:** Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –

SACAIN

**DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

<b>1.1 Nome Completo e oficial da Entidade:</b> Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro.		<b>1.2 CNPJ:</b> 07.461.145/0001-39		
<b>1.3 Sigla:</b> AGETRANSP	<b>1.4 UG/UGE:</b> 2131 043400		<b>1.5 Gestão:</b> 00003	
<b>1.6 Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Indireta - Autarquia		<b>1.7 Vinculação:</b> Secretaria de Estado da Casa Civil (à época)		
<b>1.8 Endereço:</b> Av. Presidente Vargas, n.º 1100 – 12/13 andar – Centro - RJ		<b>CEP:</b> 20.071-002		
<b>Telefone:</b> 2334-5600	<b>Fac-símile:</b> 2263-1433	<b>1.9 Página Institucional na Internet</b> <a href="http://www.agetransp.rj.gov.br">http://www.agetransp.rj.gov.br</a>		
<b>1.10 Normas de Criação:</b> Lei n.º 4.555, de 06 de junho de 2005, alterada pelo Decreto n.º 4.566, de 27 de junho de 2005.				
<b>1.11 Objetivo(s) da Entidade:</b>  Conforme art. 2º da Lei n.º 4.555, de 06 de junho de 2005:  ... Art. 2º - A AGETRANSP tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos de transporte aquaviário, ferroviário e metroviário e de rodovias nos quais o Estado figure, por disposição legal ou pactual, como o Poder Concedente ou Permitente, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes.				
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b>  Decreto n.º 38.617, de 08 de dezembro de 2005, Decreto n.º 42.888, de 18 de março de 2011 e Decreto n.º 43.571, de 27 de abril de 2012.				
<b>1.13 Função de Governo Predominante:</b> 04 - Administração		<b>1.14 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executante, em funcionamento.		
<b>1.15 Rol dos Responsáveis</b>  ➤ <b>Ordenadores de Despesas</b>				
<b>Nato</b>	<b>ID Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Gestão</b>	
			<b>Início</b>	<b>Término</b>
César Francisco Ferraz Mastrangelo Presidente	4270589-4	Conselheiro	01/01/16	31/12/16
<b>Por Delegação</b>	<b>ID Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Arthur Vieira Bastos Substituto	4270498-7	Conselheiro	01/01/16	31/12/16
Daniela Queiroz Rocha	4252863-1	Secretária Executiva	01/01/16	31/12/16

➤ **Controle Interno**

Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Raimundo José Reis Ferreira Contador CRC/RJ 054491/O-5	1958653-1	Auditor Interno	01/01/16	31/03/16
José Mucio Gusmão Porto Contador CRC/RJ 072280/O-9	1958641-8		01/04/16	31/12/16

➤ **Contabilidade**

Responsável	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Carlos Alberto Saramago Bonifácio Contador CRC/RJ 084994/O-5	878993-2	Assessor Contábil	01/01/16	31/12/16

---

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil (à época).

### Eventos Subsequentes:

- Por meio art. 2º do Decreto nº 45.896, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 30/01/2017, republicado no DOERJ de 31/01/2017, a Secretaria de Estado da Casa Civil, com a incorporação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS, passa a denominar-se **Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico**, mantendo a mesma denominação, a partir do art. 1º do Decreto nº 46.121, de 19 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 20/10/2017;
  - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras
-

providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996; e

- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos Órgãos e Entidades.

## 1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, limitando nosso escopo às seguintes análises:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
  - Atuação do Controle Interno Setorial;
  - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
  - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
  - Relatório Anual de Auditoria – RAA;
  - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento do Processo em confronto com a IN AGE n.º 37/2017, e a Deliberação TCE n.º 198/1996 – subitem 4.1;
  - Gestão Orçamentária;
  - Descentralização de Créditos Concedidos;
  - Conciliação Bancária;
  - Restos a Pagar;
  - Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs);
  - Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos;
  - Bens em Almoxarifado: Compatibilização com a Prestação de Contas;
-

- Bens Patrimoniais: Compatibilização com a Prestação de Contas;
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – Subitem 4.3.2.1;
- Relatório da Situação Fiscal;
- Relatório Complementar da situação Fiscal; e
- Veículos de Representação.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

### **1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria**

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da AGETRANSP.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

---

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
- Análise e composição das contas contábeis.

## **1.2 Fontes de Informação**

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-12/004/82/2017;
  - Sistema de Informações Gerenciais – SIG;
  - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados Municípios – SIAFEM;
  - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
  - Planejamento Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
  - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
  - Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
  - Informações coletadas com a Equipe de Auditoria da AGETRANSP.
-

## 2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos e pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	FL.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	237	(...) Aprovo a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, referente ao exercício de 2016.
Auditoria Interna	233	Em nossa opinião, a prestação de contas dos Ordenadores de Despesas da AGETRANSP, relativa ao exercício de 2016, é <b>REGULAR</b> não obstante a Recomendação no subitem 3.2.1 deste Relatório.
Setor Contábil	188	Examinada a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas de 2016 foi constatada: a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

## 3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

---

### 3.1 Recomendações da AGE

<b>Prestação de Contas, exercício de 2015</b>		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-12/004/106/2016) apontamos as seguintes questões:		
<b>SÍNTESE DOS ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<p><b>3.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos</b></p> <p>A ausência de comprovação pela Concedente da Prestação de Contas Final dos créditos concedidos será motivo de RESSALVA no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.</p>	Observar o Subitem 4.2.2.1 deste Relatório de Auditoria	Parcialmente Implementada
<p><b>3.3.1 Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos</b></p> <p>O Auditor Interno da AGETRANSP, por meio do OFÍCIO AUDIT n.º 001/2016, de 10/06/2016, à fl.196, informou que não foi aberta sindicância dos processos do quadro anterior, referente ao pagamento de multas e juros de natureza tributária no exercício de 2015.</p>	À AGETRANSP observar as disposições previstas no art. 8º do Decreto nº 42.697/2010.	Parcialmente Implementada
<p><b>3.4.1 Relatório de Situação Fiscal</b></p> <p>Constatamos débitos e pendências no Relatório de Situação Fiscal da Receita Federal emitido em 09/06/2016.</p>	À AGETRANSP que nas próximas Prestações de Contas de Ordenadores de Despesas, inclua as informações sobre as providências adotadas para solucionar as pendências apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Implementada
<p><b>3.6.1 Veículos de Representação</b></p> <p>Considerando a “necessidade de adoção de medidas de contenção de despesa e otimização dos gastos públicos” como finalidade precípua do Decreto n.º 45.541/2016.</p>	À AGETRANSP que estude a possibilidade de uma maior adequação ao citado Decreto.	Implementada

### 3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

**Evento Subsequente:** A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

#### 3.2.1 Relatório Anual de Auditoria – RAA

No RAA, às fls. 226 a 233, a Auditoria Interna apresenta, à fl. 230, a seguinte recomendação:

**RECOMENDAMOS** à presidência a instauração de Sindicância para apurar a responsabilidade pelo pagamento da multa de R\$ 1.135,29, por atraso na entrega da GFIP.

Informa, às fls. 230 a 232, o “Monitoramento das Recomendações e Ressalvas da AGE” da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2015, formalizado por meio do Processo n.º E-12/004/106/2016, mencionando no Formulário de “Matriz de Monitoramento de Recomendação”, à fl. 224, as medidas saneadoras às recomendações desta AGE, conforme estabelecido no inciso XXIII, art. 4º da IN AGE n.º 37/2017.

---

## 4 PRINCIPAIS ACHADOS

### 4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017 e na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996.

Por intermédio dos Of. SEFAZ/SACAIN n.º 049/2017, de 23/06/2017 e n.º 59/2017, de 19/07/2017, solicitamos documentos e informações necessárias à conclusão de nossa análise, que foram encaminhados a esta AGE e juntados ao processo, às fls. 238 a 435, conforme a seguir:

- OFÍCIO AUDIT Nº 02/2017, de 29/06/2017 – às fls. 238 a 239;
  - C.I. AGETRANSP/SECEX N.º 232/17, de 28/06/2017 – à fl. 240;
  - Atos Normativos editados pelo Conselho Diretor – CODIR, referente ao exercício de 2016 – às fls. 241 a 259;
  - Cadastro de Responsável dos Conselheiros – às fls. 260 a 264;
  - Portaria AGETRANSP Nº 152, de 12/01/2015, referente delegação de competência para o exercício de 2015 – à fl. 265;
  - Atas de Reuniões Ordinárias do CODIR, referente ao exercício de 2016 – às fls. 266 a 367;
  - Atas de Reuniões Extraordinárias do CODIR, referente ao exercício de 2016 – às fls. 368 a 371;
  - C.I. AGETRANSP/SUBFIN nº 071, de 26/06/2017, referente esclarecimentos sobre Descentralização de Créditos Concedidos – à fls. 372;
  - Documentação comprobatória dos procedimentos adotados para pagamento das Despesas de Exercícios Anteriores – às fls. 373 a 410;
  - OFÍCIO AUDIT Nº 008/2017, de 21/07/2017 – à fl. 411;
  - CI. AGETRANSP/SUFIN nº 080, de 20/07/2017 – à fl. 412;
-

- Extrato bancário do Banco Bradesco: agência n.º 06898, conta poupança n.º 1000130-7 – à fl. 413;
- Conciliação Bancária do Banco Bradesco: agência n.º 06898, conta n.º 0000001686 – à fl. 414;
- Contrato n.º 004/2014 de 02/06/2014 – às fl. 418 a 431; e
- Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 004/2014, de 14/03/2016 – às fl. 432 a 435.

Formalizado em 15/02/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 03 volumes, sendo, Volume I (fl. 01 a 201), Volume II (203 a 415) e Volume III (416 a 435), ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 17/05/2017, (fl. 842), fora do prazo legal estabelecido no art. 2.º da IN AGE n.º 37/2017.

## 4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

### 4.2.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela AGETRANSP, conforme Balanço Orçamentário, às fl. 150 e 151, totalizaram R\$ 26.359.554,81. Os valores apresentados no quadro da Receita Orçamentária, guardam paridade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita, às fls. 123 e 124.

Em Reais

ARRECAÇÃO DE RECETAS - EXERCÍCIO DE 2015/2016					
SUBFONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV. INICIAL	REC. REALIZADA	PREV. INICIAL	REC. REALIZADA
112	Taxas	21.570.546,00	24.176.464,48	33.414.150,00	24.802.799,77
132	Receitas de Valores Mobiliários	3.098.040,00	-	-	-
191	Multas e Juros de Mora	697.860,00	1.297.752,78	1.209.125,00	1.497.979,45
192	Indenizações e Restituições	2.910,00	14.396,50	31.484,00	15.381,19
792	Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições	-	91.636,20	-	43.394,40
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>25.369.356,00</b>	<b>25.580.249,96</b>	<b>34.654.759,00</b>	<b>26.359.554,81</b>

Fonte: SIAFE-Rio

#### 4.2.2 Execução da Despesa

O Orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 34.654.759,00. Entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária foi alterado para R\$ 34.604.955,14.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento no exercício de 2016 foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADA
467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	692.600,00	1.002.600,00	570.612,55	568116,41
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	6.499.031,00	6.099.031,00	1.301.181,97	1291656,21
2660	Pessoal e Encargos Sociais	13.708.986,00	13.798.986,00	11.252.163,16	11252163,16
8021	Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	1.246.000,00	1.246.000,00	372.150,84	372150,84
8285	Regulação e Capacitação em Concessões de Serviços de Transportes	12.507.142,00	12.507.142,00	2.250.378,16	2250378,16
<b>SUBTOTAL (I)</b>		<b>34.654.759,00</b>	<b>34.654.759,00</b>	<b>15.746.486,68</b>	<b>15.734.464,78</b>
Descentralização de Créditos Concedidos		-	49.803,86	-	-
<b>SUBTOTAL (II)</b>		<b>-</b>	<b>49.803,86</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (I-II)</b>		<b>34.654.759,00</b>	<b>34.604.955,14</b>	<b>15.746.486,68</b>	<b>15.734.464,78</b>

Fonte: SIAFE-Rio

##### 4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos

O valor de R\$ 49.803,86 refere-se à Descentralização de Créditos Concedidos pela AGETRANSP, para a execução dos Programas de Trabalhos pelos seguintes órgãos:

Em Reais

COD UO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO		VALOR
120200	Subsecret. De Rec. Logísticos - SEPLAG-logística	2010	Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	39.803,86
390100	Subsecretaria de Comunicação Social	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>49.803,86</b>

Fonte: SIAFE-Rio

O Auditor Interno informou no Relatório de Auditoria no subitem 4.1, à fl. 231, que não ingressou na AGETRANSP a Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Concedidos do exercício de 2015 da Subsecretaria de Comunicação Social, no valor de R\$ 4.328,88.

Quanto as Prestações de Contas das Descentralizações de Créditos Concedidos no exercício de 2016, informa no subitem 3.1.3 que:

Por meio do processo E 04/128/25/2017 foi apresentada a prestação de contas dos créditos descentralizados à SEPLAG – 120200, do valor de R\$ 39.803,86, dentro do prazo estabelecido na IN AGE nº 24/2014.

Os créditos descentralizados por meio do administrativo E-12/04.060/2016 à Subsecretaria de Comunicação Social – UG 390100, no valor de R\$ 10.000,00 foram cancelados em sua totalidade, por sistema, ao final do exercício.

Cabe ressaltar que os art. 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, no caso do não ingresso da Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Concedidos do exercício de 2015 da Subsecretaria de Comunicação Social, descritos a seguir:

**Art. 7º** - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se for constatada quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 8º** Feita à notificação à executante, e exaurido o prazo estabelecido no artigo 7º desta Instrução Normativa, sem que as providências tenham sido cumpridas, o Ordenador de Despesas da concedente deverá solicitar à COSEA, ou órgão equivalente, que seja providenciada a instauração da tomada de contas.

---

**RECOMENDAMOS** à Autarquia que efetue a cobrança da Prestação de Contas Final dos recursos concedidos, conforme determinam os art. 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.

### **4.3 Gestão Patrimonial**

#### **4.3.1 Prestação de Contas de Bens em Almojarifado – Estoques**

O saldo da conta “*Estoques*” no Balanço Patrimonial, em 31/12/2016, à fl. 159, totaliza a importância de R\$ 71.944,60. A Prestação de Contas Anual do Responsável pelos Bens em Almojarifado, referente ao exercício de 2016, do servidor Sr. Fábio Gomes Ferreira, foi formalizada por meio do Processo n.º E-12/004/39/2017, foi emitido Parecer n.º 047/CACAU/SACAIN/2017, como Regular por esta AGE, sendo esta devolvida para a Entidade conforme estabelecido no art. 3º da IN AGE n.º 38/2017.

#### **4.3.2 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada**

O saldo da conta n.º 12311.01.01 – Bens Móveis, no balancete à fl. 60, é de R\$ 2.532.696,40.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016, formalizada através do Processo de n.º E-12/004/56/2017, foi emitido o certificado por esta AGE configurando como Regularidade, pelo valor bruto de R\$ 2.532.696,40, guardando paridade com o valor registrado no balancete.

---

#### 4.3.2.1 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Destaca-se que a técnica de auditoria empregada por esta AGE no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
2 - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	Em Implementação
3 - Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens.	Implementada
4 - Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de	Em Implementação

(COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).	
8 - A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	Publicar, e manter atualizado, preferencialmente no DO, a nomeação do gestor de bens móveis, além da relação de subunidades, unidades apoiadas e seus encarregados e gestores.	Implementada
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		
9 - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Em Implementação
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?		Não Implementada
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		
11 - O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	Designar um representante para o gestor de bens móveis e também encarregados e gestores de subunidades e unidades apoiadas de modo a substituí-los nos seus impedimentos	Em Implementação
12 - Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.	Não Implementada
14 - Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas.	Implementada
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
15 - As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	A comunicação deve ser um processo contínuo e iterativo de proporcionar, compartilhar e obter informações necessárias de todo o processo de gestão de bens. Ademais, o órgão/entidade deve incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras	Não Implementada

**5. MONITORAMENTO**

16 - Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	O órgão/entidade deve se certificar, continuamente, se as recomendações do TCE, AGE e AI estão sendo implementadas; se negativo, deverá apresentar as razões e/ou justificativas para a sua não implementação	Em Implementação
--	---	---------------------

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

Original Assinado  
Leonardo Scalzer Alves  
Analista de Controle Interno  
Id Funcional n.º 5025543-6 / CRC-RJ n.º 090.209/O-1

Original Assinado  
Jorge Nei Mancini dos Santos  
Supervisor de Auditoria  
Id. Funcional n.º 5005909-2 / CRC-RJ n.º 116.076/O-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/004/82/2017

Data: 15/02/2017      Fl. 454

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 055/CACAU/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-12/004/82/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS, DO EXERCÍCIO DE 2016, DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (À ÉPOCA).

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria às fls. 436 a 453 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas não apuramos impropriedades neste Relatório de Auditoria.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

Original Assinado  
Magno Tarcísio de Sá  
Coordenador

ID Funcional n.º 1943752-8 – CRC/RJ n.º 74 204/O-6

---



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/004/082/2017

Data: 15/02/2017      Fl. 456

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Senhor Conselheiro Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 436 a 455, configurando como Regular.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da AGETRANSP, com vista a sua Assessoria de Controle Interno.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, após as providências adotadas em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE nº 278/2017.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

Original Assinado  
Clever Maia Lameira  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118